



" LEI Nº 188/91 "

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL SUBSIDIAR BOLSA DE ESTUDOS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Faxinalzinho aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei.-

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Subsidiar uma bolsa de Estudo ao Univarsitário FLAVIO CAZZUNI, estudante de Agronomia da universidade Federal de Santa-Maria-RS, para finalidade específica de elaborar estudos sobre o cultivo da alfafa no Município de Faxinalzinho.-

Art.2º - O tempo para tais estudos técnicos é de aproximadamente 12 (doze) meses e com efeito retroativo a 1º de Outubro de / 1991.-

Art.3º - A Bolsa de Estudo para o presente exercício será de Cr\$: 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) que será pago parceladamente.-

Art.4º - Para custear a referida Bolsa de Estudos fica aberto Crédito Especial no Montante de Cr\$:252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) na seguinte Dotação Orçamentária.-

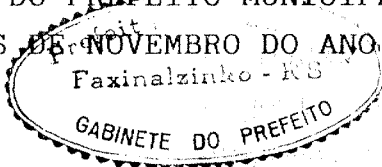
ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS
3254-08 - Apoio financeiro a estudantes.....Cr\$:252.000,00
Atividades: . 0604.08442072.0.

Art.5º - Para cobertura das despesas decorrentes da Presente Lei, / será reduzido igual importância da Seguinte Dotação Orçamentária.-

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENSINO DE 1º GRAU E SERVIÇOS DE APOIO
DESPESAS DE CAPITAL E INVESTIMENTOS.-
4110-08 - Obras e Instalações.....Cr\$:252.000,00

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1991.-




LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL